

O DOMÍNIO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NOS PRESÍDIOS BRASILEIROS E O CASO DA CHACINA DE ALTAMIRA/PA COMO REFLEXO DESSA REALIDADE

THE DOMAIN OF CRIMINAL FACTIONS IN BRAZILIAN PRISONS AND THE CASE OF CHACINA DE ALTAMIRA/PA AS A REFLECTION OF THIS REALITY

Vanessa Galvão Herculano¹

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. A origem das facções criminosas no Brasil. 3. A superlotação nos presídios paraenses e o massacre no presídio de Altamira/PA. 4. O necessário restabelecimento do domínio dos presídios pelo Estado. 5. Conclusão. 6. Referências.

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo analisar de forma crítica o recrudescimento e a hegemonia das facções criminosas nos presídios brasileiros incentivados pelo estado de coisas inconstitucionais do sistema penitenciário nacional. Serão analisadas a origem e a ramificação das maiores facções criminosas do Brasil – o PCC e o Comando Vermelho; o caos no sistema penitenciário paraense; a tragédia anunciada do massacre de Altamira/PA e as medidas eficazes para restabelecer o domínio do Estado sobre o sistema penitenciário brasileiro. A metodologia aplicada será o método dedutivo com abordagem qualitativa por meio de pesquisa bibliográfica, partindo da leitura de livros e artigos, complementada por pesquisa de campo, pela análise de dados coletados por ocasião das regulares inspeções realizadas pelos Promotores de Justiça do estado do Pará aos estabelecimentos penais.

PALAVRAS-CHAVE: Sistema Penitenciário Brasileiro. Facções Criminosas. Estado de coisas inconstitucional. Massacre de Altamira.

ABSTRACT: The purpose of this study is to analyze critically analyze the increase and the hegemony of criminal factions in the Brazilian prisons encouraged by the unconstitutional state of things in the national penitentiary system. The origin and branching of the largest criminal factions in Brazil will be analyzed - the PCC and the Red Command; chaos in the Pará prison system; the announced tragedy of the Altamira/PA massacre and the effective measures to reestablish the rule of the State over the Brazilian Penitentiary System. The applied methodology will be the deductive method with a qualitative approach through bibliographic research, starting from the reading of books and articles, complemented by field research, through the analysis of data collected during the regular inspections carried out by the State of Pará Prosecutors to the criminal establishments.

KEYWORDS: Brazilian Penitentiary System. Criminal factions. Unconstitutional State of Things. Massacre of Altamira.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objeto de pesquisa a análise de como a situação de falência do sistema prisional brasileiro está diretamente ligada ao surgimento e recrudescimento das maiores facções criminosas do país, destacando-se o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho.

¹ Promotora de Justiça de 2ª entrância. Pós-graduada em Direito Público pela Universidade Anhanguera – UNIDERP.

Na primeira parte da pesquisa, buscou-se fazer uma abordagem histórica e cronológica do surgimento, no Sudeste do país, das organizações criminosas dentro dos presídios como reação ao cenário de violação generalizada e sistemática de direitos fundamentais dos presos, assim como sua ramificação para o restante do território nacional, mais recentemente para o Norte e o Nordeste do país.

Em um segundo momento, por estudo inédito realizado do cotejo de dados coletados pelo Ministério Público do Estado do Pará do sistema prisional paraense e dos dados disponíveis no Sistema Prisional em Números, mantido no sítio do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), tratou-se da superlotação carcerária como motor de articulação da criminalidade organizada, com ênfase no massacre ocorrido no presídio de Altamira/PA no ano de 2019.

Por fim, na última parte do artigo, a pesquisa analisa as medidas necessárias para o restabelecimento do controle do Estado sob os presídios brasileiros que perpassam, necessariamente, por investimentos pontuais em todo o sistema de segurança pública nacional. Enfrentou-se, também, a problemática da omissão do Estado em garantir os direitos básicos dos encarcerados fomentada pela ignorância e rejeição da sociedade sobre a necessidade de tutela das condições dignas do encarceramento, como forma de combater o “poder paralelo” exercido pelas organizações criminosas.

2. A ORIGEM DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL

O número de facções criminosas existentes no país é uma incógnita diante da ausência de dados oficiais sobre o tema, havendo apenas uma estimativa realizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, em 2018, da existência de cerca de 70 facções criminosas espalhadas pelo Brasil.²

A facção Comando Vermelho (CV ou CVRL) surgiu em 1979 no Instituto Penal Cândido Mendes, na Ilha Grande, Angra dos Reis, Rio de Janeiro³ e foi a primeira e maior organização criminosa a ter o controle sobre comunidades carentes brasileiras, decorrendo dela, por dissidências, todas as demais.

Uma das primeiras criações dessa facção foi o “caixa comum”, alimentado pelo dinheiro arrecadado nas operações criminosas daqueles que estão em liberdade para financiar tentativas de fuga e amenizar as duras condições de vida dos presos, o que serviu para reforçar a autoridade e o respeito da facção no seio da população carcerária.

Além dos muros do presídio, as favelas em explosão demográfica foram ambientes perfeitos para a proliferação dessa facção, assim como o crescimento do negócio do tráfico. Entre as favelas conquistadas pela organização criminosa citam-se o Complexo do Alemão – onde ficava o seu antigo quartel general – e a Vila Cruzeiro.

2 GOMES, Pedro Henrique. **Cerca de 70 facções atuam no Brasil, diz Ministro da Segurança Pública**. Site O GLOBO. 2018. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/cerca-de-70-faccoes-atuam-no-brasil-diz-ministro-da-seguranca-publica-23035855>>. Acesso em: 9 jul. 2020.

3 FREITAS, Hermano. **Facções criminosas do Rio tiveram origem nos presídios**. Site Terra, 2010. Disponível em: <<https://noticias.terra.com.br/brasil/policia/faccoes-criminosas-do-rio-tiveram-origem-nos-presidios,d04970e46f6ea310VgnCL-D200000bbccceb0aRCRD.html>>. Acesso em: 2 abr. 2020.

No ano de 2010 ambas as favelas foram tomadas pela polícia. O prejuízo financeiro com as apreensões foi estimado em 100 milhões de reais pela Polícia Militar.⁴ Considera-se que esse foi o mais duro golpe sofrido pela facção desde a sua criação.

Sobre o surgimento do PCC, o sociólogo Gabriel Feltran, autor do livro “Irmãos: uma história do PCC”, aponta o surgimento da maior e mais organizada facção criminosa do país, após o Massacre de Carandiru em São Paulo, em 2 de outubro de 1992, que vitimou 111 internos. A sua criação foi uma resposta dos internos à opressão do sistema e contra as barbáries praticadas entre os próprios presos dentro do cárcere.

O PCC legitimou sua autoridade no cárcere por aplicar medidas expressas de proibição de estupro, homicídios considerados injustos e a comercialização do crack nas prisões sob o seu comando, além da imposição da disciplina estrita que possibilitou a interlocução da facção com os gestores e funcionários dos presídios porque a disciplina lhes era funcional.⁵

Portanto, observa-se que a degradação do cárcere, marcado pela falta de condições humanas dignas aos internos, tornou-se o ambiente propício para o surgimento das facções e continua dando força para a sua hegemonia em todos os presídios do território nacional.

Nesse sentido, Foucault, em sua obra *Vigiar e Punir*, já havia dito que: “A prisão torna possível, ou melhor, favorece a organização de um meio de delinquentes solidários entre si, hierarquizados, prontos para todas as cumplicidades futuras”.⁶

Aliado a esses fatores, estudiosos do tema atribuem o fortalecimento das facções também à desigualdade social reinante no Brasil. Pois, diante das lacunas deixadas pelo Estado na obrigação de garantir os direitos básicos dos cidadãos, as organizações criminosas se aproveitam para arregimentarem exércitos ao seu favor, do Sul ao Norte do País.

E essa foi a conclusão do sociólogo Feltran, após estudar *in loco*, na periferia de São Paulo, o modo de atuação do PCC, afirmando que:

Pesquisas recentes vem corroborando o que as mães de jovens presos e mortos, policiais e ladrões já sabem: desigualdade brutal, mercados ilegais não regulados e repressão aos pequenos operadores formam uma combinação explosiva, que causa muito mais prejuízo do que ganho à ordem pública.⁷

Após obter legitimação dentro do cárcere – tanto pelos presos quanto pelos agentes penitenciários diante da paz negociada que a facção conseguia impor –, o PCC passou a contar com o apoio externo, das próprias comunidades, onde passaram a disponibilizar serviços essenciais negligenciados pelo Estado, como a “justiça” rápida e cirúrgica de crimes praticados dentro das comunidades.

É essa eficiência que convence uma parte da população, não por acaso a mais pobre dela, de que o PCC pode ser uma instância de recurso à justiça melhor do que a polícia, a justiça oficial, o Estado como um todo. Não estou advogando por uma justiça sumária nesses moldes criminais, evidentemente. O que ressaltado é o mecanismo de produção

4 Ibidem.

5 FELTRAN, Gabriel. **Irmãos: uma história do PCC**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, p. 18.

6 FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: História da Violência nas Prisões**. São Paulo: Editora Vozes, 2001, p. 294.

7 FELTRAN, Gabriel. **Irmãos: uma história do PCC**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, p. 104.

de uma justiça que se apresenta como “eficiente”, de fato disponível aos moradores da cidade, coisa que as camadas mais pobres – e mais negras – das periferias do país nunca experimentaram.⁸

Após consolidar sua hegemonia no Sudeste do país, aliado à facção criminosa CV, o PCC passou a expandir as suas ramificações para os estados do Norte e Nordeste em busca de novas rotas comerciais para o tráfico. Não obstante, em meados de 2016, quando o PCC visou dominar a rota comercial da fronteira entre o Paraguai e o Brasil, especificamente as cidades que ligam os dois países: Ponta Porã/Mato Grosso do Sul e Pedro Juan Caballero/Paraguai, as facções PCC e CV romperam o acordo de paz (aliança criminosa) que possuíam e deram início a um conflito sem precedentes que se espalha pelo país, no qual se disputa o controle do tráfico e a fragmentação de grupos locais.

A primeira grande demonstração dessa guerra declarada entre as facções ocorreu em 1º de janeiro de 2017, em Manaus/AM, no Complexo Penitenciário Anísio Jobim (Compaj), onde os mortos integravam a facção criminosa PCC. O secretário de Segurança do Amazonas, Sérgio Fontes, afirmou “que integrantes da facção Família do Norte (FDN) comandaram a rebelião, que não havia sido planejada previamente”, e sustentou que “Esse foi mais um capítulo da guerra silenciosa e impiedosa do narcotráfico”. A chacina teve duração de 17 horas e resultou na morte de 56 internos, que foram em sua grande maioria decapitados. Ressalta-se que a facção Família do Norte (FDN) é aliada da facção CV, do Rio de Janeiro.⁹

No dia 6 de janeiro de 2017, Boa Vista/RR foi palco do massacre ocorrido na penitenciária Agrícola de Monte Cristo, a maior de Roraima, onde, segundo informações do Secretário de Justiça e Cidadania à época, Uziel Castro, “a matança foi responsabilidade de presos do PCC que estavam concentrados neste centro de detenção”. A chacina resultou na morte de 31 internos, que foram em sua grande maioria decapitados.¹⁰

No dia 15 de janeiro de 2017 a Penitenciária de Alcaçuz, localizada em Nísia Floresta/RN, protagonizou a rebelião mais violenta da história do Rio Grande do Norte, com duração de 14 horas, que resultou na morte de 27 presos, em sua maioria decapitados. O Secretário de Justiça, Wallber Virgolino, disse que “os líderes identificados estão isolados dentro da unidade prisional e que ele espera que na segunda-feira seja feita a transferência de presos para outras unidades no próprio estado. O objetivo é separar duas facções: Sindicato do Crime e PCC”.¹¹

8 Ibidem, p. 211.

9 HENRIQUES, Camila; GOLÇALVES, Suelen; SEVERIANO, Adneison. **Rebelião em presídio chega ao fim com 56 mortes, diz governo do AM**. Site G1, 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2017/01/rebeliao-no-compaj-chega-ao-fim-com-mais-de-50-mortes-diz-ssp-am.html>>. Acesso em: 3 maio 2020.

10 G1 RR. **31 presos são mortos em penitenciária de Roraima, diz governo**. Site G1, 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2017/01/mas-de-30-presos-sao-mortos-na-penitenciaria-de-roraima-diz-sejuc.html>>. Acesso em: 3 maio 2020.

11 ZAULI, Fernanda; CARVALHO, Fred. G1/RN. **Rebelião mais violenta da história do RN tem 26 mortos, diz governo**. Site G1, 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2017/01/rebeliao-mais-violenta-da-historia-do-rn-tem-27-mortos-diz-governo.html>>. Acesso em: 3 maio 2020.

No dia 29 de julho de 2019, o Centro de Recuperação Regional de Altamira/PA sofreu o maior massacre desde Carandiru, resultando na morte de 58 detentos, sendo 16 decapitados e o restante asfixiado.¹² Como nos demais casos, aqui também se tratou de guerra entre as facções PCC e CV.

O que há em comum entre todos esses massacres é a luta pelo domínio das facções criminosas dentro dos presídios do Norte e Nordeste evidenciada pelo *modus operandis* similar. A decapitação dos rivais, tão comuns nesses massacres, é um símbolo de dominação e força das facções sobre os seus inimigos, por isso está presente em todas as rebeliões.

Tais acontecimentos não podem ser avaliados isoladamente, pois estão umbilicalmente ligados. Não é uma guerra contra o sistema, é a demonstração de força das facções criminosas sobre o falho sistema penitenciário brasileiro, que se mostra incapaz de garantir a vida dos seus internos.

Nesse sentido, em 6 de setembro de 2018, o então Ministro da Segurança Pública, Raul Jungman, afirmou que: “O crime domina o sistema prisional porque o Poder Público não garante a vida dele ‘do preso’. Quem garante lá dentro é a facção”.¹³

A verdade é que a falta de recursos financeiros pelos presos e as condições indignas do presídio os tornam alvos fáceis das facções criminosas, que, ao contrário do Estado, tem lhes oferecido acolhimento, integração, oportunidades e proteção.

E essa conclusão de que as deficiências do cárcere alimentam a criação das facções e garantem a sua sobrevivência restou amplamente demonstrada pelos dados apresentados no relatório final da CPI do Sistema Penitenciário Nacional, realizada em 2009, pela Câmara dos Deputados. Veja:

O tratamento desumano dado aos presos e seus familiares é uma realidade histórica, que não teve nenhuma alteração com a aprovação da Lei de Execução Penal, em julho de 1984, que, caso fosse efetivamente aplicada, garantiria aos presos e seus familiares uma outra perspectiva de futuro. Todavia, nas últimas três décadas, o problema se agravou. Além da ampliação das dificuldades já existentes (como superlotação, tortura e assassinatos), houve a expansão do narcotráfico e o aumento significativo da população carcerária e os estabelecimentos prisionais brasileiros passaram a ser dominados por facções criminosas. Apesar dos esforços envidados pelas autoridades no sentido de reprimir tais práticas delituosas, as organizações criminosas continuam a atuar nos presídios, posto que as condições que deram origem a elas e ajudaram a disseminá-las ainda persistem. Dos depoimentos colhidos por esta CPI sobre o tema, merece destaque o prestado pela jornalista e escritora FATIMA SOUZA, primeira repórter a denunciar a existência da facção, em 1995, e autora do livro PCC A FACÇÃO, sobre o surgimento da organização. De maneira bastante objetiva, relata que o PCC e outras organizações criminosas tomaram os presídios brasileiros. Para tanto, corromperam e ainda corrompem diversas autoridades, em todos os níveis e esferas de poder. Os tentáculos do PCC alcançam, inclusive, o meio político.¹⁴

12 G1/PA – Belém. **Rebelião deixa 57 mortos no presídio de Altamira, sudoeste do Pará.** Site G1, 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2019/07/29/rebeliao-deixa-mortos-no-presidio-de-altamira-sudoeste-do-para.ghtml>>. Acesso em: 1º jun. 2020.

13 MADEIRO, Carlos. **País perdeu controle dos presídios e facções garantem vida de presos, diz ministro da Segurança.** Site UOL, 2018. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/09/06/pais-perdeu-controle-dos-presidios-e-faccoes-garantem-vida-de-presos-hoje-diz-jungmann.amp.htm>>. Acesso em: 6 abr. 2020.

14 BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Carcerário. **CPI sistema carcerário**, 2009. Série ação parlamentar; n. 384, p. 62

Nesse mesmo sentido, Fernando Salla e Camila Caldeira Nunes Dias, no artigo denominado “Violência e negociação na construção da ordem nas prisões: a experiência paulista”, dispuseram:

Em suma, a constante violação de direitos nas prisões brasileiras é a base a partir da qual se ancora a pretensão de legitimidade do PCC diante da população carcerária, num esforço de articular um discurso de união entre os presos como forma de enfrentamento ao Estado, reputado opressor e injusto. Nesse sentido, o PCC pode ser considerado um caso radical de cultura prisional que combina e se articula aos elementos formais que pautam o domínio das políticas penais, das instituições de controle social, em particular a polícia e as prisões.¹⁵

Embora, por muito tempo, tenha se evitado falar na existência e no poder dessas facções para não fortalecê-las, hoje é senso comum a sua existência. Pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo (2015), na qual foram entrevistadas 2.400 pessoas de 120 cidades brasileiras de pequeno, médio e grande portes, sobre o sistema prisional brasileiro, apurou, entre outros pontos, que 89% dos entrevistados concordaram totalmente ou em parte que as facções criminosas atuam dentro ou fora do presídio, e 84% acreditam que os presídios brasileiros constituem uma escola para o crime organizado.

Ademais, levantamento realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público demonstrou que hoje o critério mais utilizado para separar presos nas penitenciárias brasileiras são as facções, logo, ignorar a presença e a força desse “poder paralelo” é um erro. É necessário estudá-lo e entendê-lo para descobrir como exterminá-lo.

3. A SUPERLOTAÇÃO NOS PRESÍDIOS PARAENSES E O MASSACRE DE ALTAMIRA/PA

Entre cadeias, presídios, centros de triagens, colônias penais e núcleos de monitoração eletrônica, o sistema penitenciário paraense possui 48 estabelecimentos prisionais espalhados pela região metropolitana e pelo interior, conforme aponta o Sistema Prisional em Números, mantido no sítio do CNMP¹⁶, e os dados da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará - SEAP¹⁷.

A realidade dos presídios paraenses não se distingue da realidade do restante do país. Um estudo inédito realizado para este artigo, com informações coletadas do Sistema de Controle e Acompanhamento de Relatórios de Fiscalização (SISCARF) do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos da Resolução CNMP nº 56/2010; do Sistema Prisional em Números, mantido no sítio do CNMP¹⁸, e de dados da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará - SEAP referentes ao mês de janeiro de 2020, apontou os seguintes estabelecimentos com as maiores taxas de superlotação no estado, veja:

15 DIAS, Camila Nunes; SALL, Fernando. Violência e negociação na construção da ordem nas prisões: a experiência paulista. **Revista Sociedade e Estado** – Volume 34, Número 2, Maio/Agosto 2019, p. 544.

16 CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Relatórios de visitas prisionais. Pará/2020**. Brasília: CNMP, 2020. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros>>. Acesso em: 13 jul. 2020.

17 SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEAP). **Relatórios**. Disponível em: <http://www.seap.pa.gov.br/sites/default/files/sn_janeiro_2020_pc_06_02_1.pdf>. Acesso em: 9 jul. 2020.

18 CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Relatórios de visitas prisionais. Pará/2020**. Brasília: CNMP, 2020. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros>>. Acesso em: 10 jul. 2020.

ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS	CAPACIDADE	OCUPAÇÃO	% DE LOTAÇÃO
CENTRAL DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE CASTANHAL (CRCAST)	156	445	285%
CENTRO DE RECUPERAÇÃO AGRÍCOLA SILVIO HALL DE MOURA/ SANTARÉM	360	871	242%
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ABAETETUBA (CRAB)	426	545	128%
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ITAITUBA	196	343	175%
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE REDENÇÃO (CRR)	120	240	200%
CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE PARAGOMINAS	306	400	131%
CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE BRAGANÇA (CRB)	60	184	307%
CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO PARA III (CRPP III) - SANTA IZABEL DO PARÁ	432	958	222%
CENTRAL DE RECAPTURA DE CONDENADOS (CRCO) - ANTIGA CT SÃO BRÁS	120	193	161%
CENTRAL DE TRIAGEM CIDADE NOVA/ANANINDEUA	130	270	208%
CENTRAL DE TRIAGEM DA CREMAÇÃO/BELÉM	92	169	184%
CENTRAL DE TRIAGEM DA MARAMBAIA/BELÉM	75	227	303%
CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA I (CTM I) - SANTA IZABEL DO PARÁ	148	224	151%
CENTRAL DE TRIAGEM DE SANTARÉM/PA	318	443	139%
CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA III/SANTA IZABEL DO PARÁ	316	518	164%
CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA IV/SANTA IZABEL DO PARÁ	300	602	200%
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE TAILÂNDIA	44	49	111%
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE MOCAJUBA (CRMOC/SUSIPE/PA)	64	169	264%
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE MOSQUEIRO/BELÉM	48	56	117%
CENTRO DE RECUPERAÇÃO MASCULINO DE VITÓRIA DO XINGU	306	352	115%
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TUCURUÍ (CRT)	120	479	399%
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO COQUEIRO/BELÉM	169	618	366%
CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO PARA III (CRPP III) - SANTA IZABEL DO PARÁ	432	958	222%
CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE BRAGANÇA (CRB)	60	184	307%
CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE CAMETÁ (CRRCAM)	64	99	155%
CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE SALINÓPOLIS (CRRSAL)	120	214	178%

CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE TOMÉ-AÇU	58	156	269%
CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO (CRF) - ANANINDEUA	420	581	138%
CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO DE SANTARÉM	86	121	141%
CENTRO DE TRIAGEM METROPOLITANA II (CTM II) ANANINDEUA	144	510	354%
COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SANTA IZABEL (CPASI)	622	1589	255%
CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO DE MARABÁ (CRFM)	86	92	107%
CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINO DE MARABÁ (CTMM)	292	393	135%
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE BREVES (CRR/BREVES)	128	271	212%

Informações coletadas do Sistema de Controle e Acompanhamento de Relatórios de Fiscalização (SISCARF) do Ministério Público do Estado do Pará.

Da análise dos dados concluiu-se que 34 dos 48 estabelecimentos prisionais do estado possuem superlotação. Em um universo de 10.405 vagas, tem-se uma população de 17.184 presos.¹⁹ A proporção só não é pior que a nacional, onde os números divulgados pelo Sistema Prisional em Números, do CNMP, indica uma população carcerária nacional de 733.460 presos para 441.147 vagas, o que representa um déficit prisional de mais de 292.313 mil vagas.²⁰

Do referido estudo observou-se, também, que existem no estado do Pará dois presídios exclusivos para lideranças e membros das facções CV (CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ II/Santa Izabel do Pará) e PCC (CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA I - CTM I/Santa Izabel do Pará), ambos na cidade de Santa Izabel do Pará.

O estado do Pará ocupa o 14º lugar no *ranking* nacional de maiores populações carcerárias do país hoje. E nos últimos anos tem chamado a atenção da mídia nacional e internacional pelo número expressivo de fugas em massa ocorridas nos presídios e, mais recentemente, pelo massacre ocorrido no Centro de Recuperação Regional de Altamira (Sudoeste do estado), que foi o maior do país, depois do massacre do Carandiru.

Ambas as situações – as fugas e o massacre – são reflexos claros do domínio do cárcere paraense pelas facções criminosas e da crise que o sistema penitenciário paraense vem enfrentando nos últimos anos.

As fugas ousadas protagonizadas pelos internos normalmente contam com forte apoio externo, armamento pesado, explosivos, e, conforme investigações e levantamentos realizados pela SEAP e pela Polícia, as pessoas resgatadas nessas ações são aquelas com alto poder aquisitivo e posição de destaque nas facções criminosas, tanto do PCC como do CV. Um forte indicativo dessa realidade é que a cidade que

19 SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEAP. **Relatórios**. Disponível em: http://www.seap.pa.gov.br/sites/default/files/sn_janeiro_2020_pc_06_02_1.pdf. Acesso em 09 de julho de 2020.

20 CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP. **Relatórios de visitas prisionais. Pará/2020**. Brasília: CNMP, 2020. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros>. Acesso em 13 de julho de 2020.

mais registrou fugas no estado nos últimos anos foi juntamente Santa Izabel do Pará, onde encontram-se presas as lideranças das duas maiores facções criminosas do país.

A título de ilustração, no ano de 2017, a SEAP, à época denominada Superintendência de Sistema Penal (SUSIPE), registrou 75 fugas, envolvendo um total de 403 presos fugitivos, dos quais 169 foram recapturados. No ano de 2018 foram 85 fugas, com 559 fugitivos, dos quais 229 foram recapturados. Nos três primeiros meses de 2019 já havia registros de nove episódios de fugas envolvendo 26 presos. Em julho de 2019 houve outra tentativa de fuga envolvendo 17 detentos. No mês de janeiro de 2020, foi confirmada a fuga de seis internos.

A situação é tão grave que, no dia 21 de junho de 2019, o Governo do Pará realizou a transferência de 30 presos identificados como líderes das facções criminosas CV e Primeira Guerrilha do Norte, do Complexo Penitenciário de Americano, em Santa Izabel, região metropolitana de Belém, para presídios federais, após a inteligência da SEAP descobrir que os presos estavam planejando ataques em massa no estado, além de motins simultâneos nos presídios. O monitoramento desses presos aconteceu após uma tentativa de fuga frustrada dias antes, na qual a muralha do estabelecimento recebeu tiros de fuzis; presos foram pegos com fuzis dentro do presídio, e foi localizado um túnel de 30 metros pelo qual 400 presos planejavam empreender fuga.

Importante destacar que a maioria dos presídios paraenses superlotados encontram-se interditados judicialmente, de forma parcial ou integral, no bojo de ações civis públicas ajuizadas pelo Ministério Público do Estado do Pará, como é o caso do presídio de Breves. E, em alguns locais, existem novos presídios em construção, como é o caso do presídio de Tucuruí, que irá ofertar mais 206 vagas quando a obra for concluída, mas o resultado e a efetividade dessas intervenções judiciais não têm sido suficientes, a curto prazo, para evitar a superlotação nesses estabelecimentos, conforme se infere da tabela acima.

O que se observa, de fato, são presídios com estruturas antigas e inadequadas, superlotação, condições insalubres e indignas, exiguidade dos serviços prisionais (alimentação, asseio e higiene pessoais, vestuário, assistência jurídica, programas de reabilitação) que, conforme já afirmado, são “pratos cheios” para a proliferação das facções criminosas e arregimentação de novos integrantes. Situações essas que remontam ao estado de coisas inconstitucionais do sistema penitenciário paraense, nos termos reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 347.²¹

E a rebelião em Altamira, que resultou na morte de 58 internos, é um exemplo dessa realidade que mais uma vez teve como pano de fundo a luta entre as facções criminosas CV e PCC pelo poder interno do presídio.

No dia do massacre (29 de julho de 2019), segundo dados do Conselho Nacional de Justiça, havia 343 custodiados para uma capacidade de 168 internos. À época, o CNJ havia avaliado o presídio como superlotado e em péssimas condições. A inspeção realizada pelo Poder Judiciário já havia apontado também que o número de agentes penitenciários era reduzido frente ao número de custodiados, apontando a

21 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADPF 347 MC/DF. **Sistema carcerário**: estado de coisas inconstitucional e violação a direito fundamental. Informativo 798. Distrito Federal. Relator: Ministro Marco Aurélio, julgamento em 09.09.2015. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo798.htm>>. Acesso em: 22 maio 2020.

necessidade urgente de uma nova unidade prisional e o aumento do número de agentes penitenciários para o fortalecimento da segurança da unidade.²²

Conforme apurado previamente, no momento dos fatos, presos da facção Comando Classe A (ligados ao PCC) deixaram o bloco A rumo ao setor conhecido como Anexo, onde estavam os presos do CV e, após fazerem dois agentes penitenciários como reféns, colocaram fogo na cela com os presos dentro. O material dos contêineres utilizados como celas ajudou na propagação do fogo e da fumaça, que vitimou 41 internos por asfixia. Outros 16 detentos que conseguiram fugir do local foram mortos por decapitação com armas artesanais, e um detento teve morte por causa não informada, cujo corpo foi encontrado carbonizado. No total, a rebelião durou por volta de cinco horas.

Após a chacina, os líderes das organizações criminosas foram transferidos para o sistema penitenciário federal e para demais presídios paraenses, e o Governo Federal autorizou o envio de força-tarefa para intervir no presídio pelo período de 30 dias.

Durante as transferências, no dia 31 de julho de 2019, outros quatro presos morreram no interior do veículo institucional da SEAP, à época SUSIPE, que fazia a transferência para a capital do estado, fatos estes ainda em investigação pela Polícia Civil.

A imprensa internacional reagiu imediatamente à chacina, o jornal espanhol *EL PAÍS* escreveu: “A maioria das prisões do Brasil são administradas pelo Estado. Estão superlotadas e as condições de vida são lamentáveis. Normalmente, os membros de distintas facções criminosas (como o Comando Vermelho, do Rio de Janeiro e o Primeiro Comando da Capital, de São Paulo) estão separados para evitar confrontos.”. A agência de notícias francesas AFP, publicou: “massacre mancha o sistema penitenciário dessa região estratégica, onde facções criminais rivais disputam o tráfico de cocaína.” O jornal americano *THE NEW YORK TIMES* destacou: “o rarefeito número de guardas tem dificuldade em deter o poder contra uma população de detentos capazes de administrar atividades criminais atrás das grades.”²³

Diante da situação, a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP instaurou um Procedimento Interno de Comissão (PIC) para subsidiar a atuação emergencial diante da instabilidade das forças de controle no Centro de Recuperação Regional de Altamira/PA.

A Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, por sua vez, realizou diligências no município de Altamira/PA e, por fim, elaborou um relatório com recomendações ao Governo do Estado do Pará, apontando medidas urgentes, de ressocialização e de desencarceramento.

Das conclusões desse relatório, verifica-se o estado de crise pelo qual o sistema penitenciário paraense atravessa, destacando-se as seguintes deficiências estruturais observadas: a) limitações orçamentárias da Defensoria Pública que a impedem o prover de defensores em todas Comarcas do Estado e Casas Penais existentes, inobservando preceitos constitucionais; b) pouca estrutura operacional existente no Ministério

22 G1 PA – Belém. Estrutura carcerária no Pará está em ‘situação precária’, diz Helder Barbalho; governador diz trabalhar para melhorar condições. Site G1, 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2019/07/29/estrutura-carceraria-no-para-esta-em-situacao-precaria-diz-helder-barbalho-governador-diz-trabalhar-para-melhoras-condicoes.ghtml>>. Acesso em: 1º jun. 2020.

23 RFI – BRASIL. “**Novo banho de sangue**”: imprensa internacional reage à rebelião em presídio do Pará. Site RFI – Rádio França Internacional, 2019. Disponível em: <https://www.rfi.fr/br/brasil/20190729-novo-banho-de-sangue-imprensa-internacional-reage-rebeliao-em-penitenciaria-do-para>. Acesso em 02 de agosto de 2020.

Público que lhe permita conduzir procedimentos administrativos e consubstanciar os processos criminais em que seus representantes atuam; c) ausência de condições materiais para a implantação e continuidade dos programas estaduais de proteção a vítimas, testemunhas e defensores de direitos humanos; d) ausência de garantias por parte do Estado para o exercício livre das prerrogativas dos advogados; e) baixa capilaridade do Sistema de Audiências de Custódia que legalize a situação de acusados de crimes, com aplicabilidade de medidas cautelares diversas à prisão, com base na Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011, que alterou o Código de Processo penal, no intuito de aplicação de medidas de não encarceramento; f) desarticulação de Comissão Representativa de Movimentos Sociais, Organizações não Governamentais e as Secretarias de Estado de Justiça e Direitos Humanos e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social para a consolidação das informações constantes nas listas de defensores ameaçados em razão de conflitos no campo e para verificar se essas ameaças se transformaram em procedimentos investigatórios, a partir da verificação das informações junto ao Tribunal de Justiça e à SEGUP; g) inexistência de uma Câmara Intersecretarial para a internalização das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos e outros tratados internacionais como o Protocolo de Istambul na prática dos agentes estatais e do Sistema Estadual de Justiça; h) deficiências no processo de ressocialização de presos e egressos do sistema penal; i) inexistência de medidas protetivas que visem à reinserção social de pessoas em cumprimento de pena, pela educação e pelo trabalho; j) inexistência de um sistema de Patronato Estadual que auxilie o egresso no processo de ressocialização; l) inexistência de um sistema de cotas em contratos de terceirização de serviços de instituições públicas para egressos do sistema penal; m) superlotação em diversos estabelecimentos prisionais.²⁴

O relatório apontou, ainda, a existência de seis facções criminosas no estado do Pará: CV, PCC, FDN, Comando Classe A (CCA) de Altamira, Bonde dos 30 e União do Norte. Também concluiu que um dos grandes motivos no interesse do estado do Pará para as facções criminosas se dá devido a ele, juntamente com o estado do Amazonas, fazer parte da chamada Rota do Solimões, um esquema criminoso usado para transportar cocaína produzida em países andinos, como Colômbia e Peru, por meio de rios como o Solimões e o Negro para cidades da região norte do Brasil. Dessas cidades, a cocaína é levada para capitais da região Sudeste ou exportada para a Europa. A Rota do Solimões é uma opção de tráfico de cocaína andina alternativa à principal rota que passa pelo Brasil na fronteira com o Paraguai. Como o estado do Amazonas já é controlado pela Família do Norte, o Pará se tornou palco de uma disputa entre o CV e facções locais que tentam se fortalecer, como CCA de Altamira.²⁵

Além da situação caótica do sistema prisional de Altamira à época, importante esclarecer que o município havia sofrido um crescimento desordenado em face das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, que deu causa à criação de assentamentos para realocação das famílias cujas propriedades foram afetadas pela construção da hidrelétrica, ocasião em que surgiram também novas facções – FDN e CCA – para controlar o tráfico de drogas nessas novas localidades. Observa-se que ambas estão ligadas ao CV e ao PCC, respectivamente, e migraram de dentro da penitenciária para os bairros periféricos da cidade.

Conforme já apontado no cenário nacional, toda a degradação do cárcere e a violência imposta pela superlotação dos estabelecimentos prisionais paraenses, aliadas à deficiência de programas de ressocialização

24 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ. **Relatório final:** mortes de presos no Centro de Recuperação Regional de Altamira (CRRRA) e crise penitenciária no estado do Pará. Recomendações. Disponível em: <https://alepa.pa.gov.br/midias/anexos/97_relatorio_e_recomendacoes_-_sistema_penitenciario_para_-_cdhdc_alepa_2019.pdf>. Acesso em: 9 jul. 2020.

25 Ibidem.

de presos e egressos do sistema penal; à inexistência de medidas protetivas que visem à reinserção social de pessoas em cumprimento de pena, por meio da educação e do trabalho; e à ausência do Estado dentro do cárcere fomentaram o surgimento dessas organizações criminosas que são as verdadeiras gestoras do sistema, com regras próprias de comportamento e aplicação de sanções extremamente violentas aos transgressores de suas normas.

Decorridos seis anos do início das obras, e após a pressão realizada pelos diversos órgãos envolvidos na apuração do massacre no presídio de Altamira, hoje, o município conta com um novo presídio, o Centro de Recuperação de Vitória do Xingu, construído como compensação pela construção da usina de Belo Monte, com capacidade para 306 presos. Não obstante, já é visível a constatação de que o problema não está resolvido. Nas 306 vagas instaladas já existe a ocupação de 352 internos, conforme se observa da tabela acima, a demonstrar que o presídio já se mostra incapaz de comportar mais internos de forma digna e que a tendência é a superlotação.

O sistema prisional paraense também enfrenta problemas pela falta de profissionais em número compatível com a demanda; ausência de treinamento adequado para esses profissionais e inexistência de equipamentos de proteção individual para salvaguardar a vida e a integridade deles. Os serviços de saúde prestados dentro dos estabelecimentos também mostram-se insatisfatórios, com frequente falta de médicos e enfermeiros, o que obriga a direção dos presídios a recorrer a atendimentos hospitalares na rede municipal de saúde. Ademais, o estado não possui um corpo específico de agentes para realização de revistas nos presídios, delegando, muitas vezes, à Polícia Militar essa tarefa.

4. O NECESSÁRIO (R)ESTABELECIMENTO DO CONTROLE DOS PRESÍDIOS PELO ESTADO

Entre estudiosos e sociólogos há quem afirme que o Estado brasileiro nunca esteve no controle dos presídios nacionais, dada a sua omissão às necessidades do cárcere desde sempre. De fato, a ausência histórica e sistemática do Estado nos presídios brasileiros resta evidenciada pelos resultados da CPI do Congresso Nacional sobre o sistema carcerário realizada em 1976, cujos resultados já apontavam superlotação, maus-tratos, falta de trabalho e de especialização do sistema penitenciário²⁶, problemas estes que não foram resolvidos e só se avolumaram com o decorrer dos anos, fortalecendo e legitimando o poder das facções.

O problema se tornou colossal. As inúmeras ramificações das facções para fora do cárcere abrangem quase todo o território nacional com conexões internacionais nos principais países produtores de cocaína na América do Sul. A verdade é que hoje o combate a uma organização criminosa fora das cadeias requer, necessariamente, que se acabe com o seu poder quase absoluto dentro do cárcere.

É certo que a existência de facções criminosas não é exclusividade brasileira, existindo diversas outras espalhadas pelo mundo, mesmo nos países mais desenvolvidos, podendo citar como exemplo o Cartel de Medellín, na Colômbia; a Ndrangheta e Camorra, na Itália; Yakuza, no Japão; Los Zetas, no México; A Bratva, na Rússia; e o Cartel de Sinaloa, no México. Não obstante, o surgimento das facções dentro do sistema penitenciário é exclusividade brasileira. Lá fora a organização criminosa nasce nas ruas. Aqui, nasce

26 DELGADO, Malu. **Congresso investiga prisões há 40 anos**. DW Brasil, 2017. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/congresso-investiga-pris%C3%B5es-h%C3%A1-40-anos/a-37105741>>. Acesso em: 7 jul. 2020.

nos presídios que potencializam a rede de contatos e fortalece as relações pessoais dos seus integrantes, funcionando como um motor de um ciclo evolutivo de atividades criminosas no país.²⁷

Seguindo essa linha de raciocínio, não é difícil concluir que a construção de presídios seguros e bem estruturados, onde efetivamente são respeitados os direitos humanos dos internos e garantida a ressocialização, é uma medida eficaz para inibir as organizações criminosas e, conseqüentemente, beneficiar toda a sociedade com a redução da violência urbana.

Com a terceira maior população carcerária do mundo (726.712), perdendo apenas para os EUA e a China, conforme os últimos números divulgados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), referentes a junho de 2016²⁸, o país precisa de ações planejadas, estratégicas eficientes, ideias e práticas inovadoras para mudar essa preocupante realidade. As autoridades públicas precisam sair do estado de letargia em que se encontram e provocar a deliberação política e social sobre a matéria. Aguardar a tragédia para anunciar pacotes de medidas emergenciais, construção de presídios e endurecimento das penas tem se mostrado desastroso e ineficaz, porque são medidas paliativas que não tratam a raiz do problema.

Definitivamente a situação é gravíssima, tanto que se pode afirmar que o Brasil deixou de assistir a rebeliões provocadas como reação à precariedade das condições de encarceramento, como as que ocorreram na década de 80 e culminaram com o massacre do Carandiru, e passou a assistir a rebeliões orquestradas pelas facções criminosas que reinam diante da incapacidade e omissão do Estado em gerenciar o sistema prisional brasileiro.

De todas as medidas necessárias e urgentes, sem sombra de dúvidas, o oferecimento de condições mínimas de sobrevivência aos internos é o primeiro passo. O Estado precisa garantir, efetivamente, a vida dos presos dentro dos estabelecimentos penais para que o interno tenha opções de escolha e condições de ressocialização. Fala-se, aqui, da proteção do mínimo existencial do direito fundamental de respeito a integridade física e moral – núcleo essencial intangível a ser assegurado, independentemente de condições adversas, limites financeiros ou colisão com outros direitos fundamentais.

Nesse sentido, Ricardo Lobo Torres, em sua fascinante obra sobre o direito ao mínimo existencial, dispôs que:

Sem o mínimo necessário à existência cessa a possibilidade de sobrevivência do homem e desaparecem as condições iniciais da liberdade. A dignidade humana e as condições materiais da existência não podem retroceder aquém de um mínimo, do qual nem os prisioneiros, os doentes mentais e os indigentes podem ser privados. O mínimo existencial não tem dicção constitucional própria. Deve-se procurá-lo na ideia de liberdade, nos princípios constitucionais da dignidade humana, da igualdade, do devido processo legal e da livre iniciativa, na Declaração dos Direitos Humanos e nas imunidades e privilégios do cidadão.²⁹

27 Refere-se a dados levantados (i) em mutirões carcerários do CNJ, realizados no Espírito Santo, em 2010, e na Paraíba, em 2011; (ii) em relatório do CNMP, A Visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional brasileiro, Brasília: CNMP, 2013; e (iii) pela CPI do Sistema Carcerário.

28 Levantamento nacional do Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>>. Acesso em: 3 maio 2020.

29 TORRES, Ricardo Lobo. **O direito ao mínimo existencial**. Rio de Janeiro: Renovar, 2009, p. 30.

Partindo da experiência de quem trabalha dentro do sistema, observa-se, também, que a estrutura dos órgãos de segurança pública – Polícia Judiciária, Ministério Público e Poder Judiciário – não acompanhou o vertiginoso aumento da criminalidade nos últimos anos, principalmente a organizada.

É patente a necessidade de se aprimorar não apenas a estrutura dos presídios, mas também a estruturação de todos os órgãos de segurança pública para que os casos possam ser eficientemente investigados e que os processos possam ser analisados com maior celeridade. É urgente o aperfeiçoamento das operações de inteligência, intervenção e integração dos agentes de segurança e a modernização do sistema penal e de execução penal para que toda essa realidade seja transformada.

A liberação desordenada de toda essa massa carcerária excedente, como defendem alguns estudiosos, sem a devida contraprestação do Estado no reforço do sistema de segurança pública como um todo, mostra-se equivocada. Não devemos esquecer que essas pessoas estão presas pelo cometimento de crimes graves, e devolvê-las precocemente à sociedade irá gerar outros três efeitos indesejados, que são o descrédito das instituições, a certeza do incremento da sensação de impunidade e a reiteração de atos criminosos graves.

O Estado precisa investir em mais qualificação nas investigações para que elas avancem contra os líderes das organizações criminosas e não resultem somente na prisão de intermediários e traficantes da ponta da organização. Não é soltando em massa que vamos resolver o problema. Há um conjunto de condutas necessárias que perpassam pela imprescindível estruturação e qualificação dos órgãos de segurança pública; melhoria nas condições dos presídios e a efetivação dos direitos humanos dos internos.

É necessário, também, que a sociedade entenda que o combate à criminalidade e a insegurança pública implicam, necessariamente, a preocupação com a tutela das condições dignas do encarceramento. Pois enquanto a opinião pública mostrar-se contrária, os poderes políticos não irão, por si sós, tomar a iniciativa de enfrentar o problema, em face, principalmente, do pouco prestígio popular sobre a matéria.

A experiência mostrou que a violência contra os presos se reflete do lado de fora. Estudar as prisões e tudo o que ocorre lá dentro hoje é imprescindível para compreendermos como as atividades criminosas e o crime organizado estão se estruturando e articulando.

Tudo o que acontece nos presídios interessa a todos nós, mas a percepção da população sobre o sistema penitenciário nacional ainda está muito aquém da realidade, marcada, principalmente, pelo preconceito e desconhecimento da necessidade de se garantir o direito fundamental ao respeito e a integridade física e moral dos presos (art. 5º, XLIX e § 1º), e isso precisa mudar.

5. CONCLUSÃO

A pesquisa realizada demonstrou como a situação calamitosa do sistema prisional brasileiro fomentou o surgimento e a hegemonia das organizações criminosas que se mostram cada vez mais articuladas no território nacional.

Surgidas nos presídios do Sudeste do Brasil, as facções criminosas estão em ampla ascensão nos presídios do Norte e Nordeste, e sua guerra pela dominação de novos territórios, arregimentação de novos

integrantes e domínio do tráfico têm dado causa aos massacres e carnificinas ocorridos nos estabelecimentos penais nos últimos anos, como mais recentemente aconteceu na cidade de Altamira, no Pará.

O cenário é gravíssimo e requer medidas eficazes e cirúrgicas, sob pena de se tornar irreversível. Conforme exposto no julgamento da ADPF nº 347, é necessário que as autoridades brasileiras saiam do estado de paralisia em que se encontram e enfrentem essa difícil problemática de frente.

Restou evidente, também, a necessidade de que a sociedade entenda a importância da matéria, e não apenas apoie, mas cobre as medidas necessárias para garantir as condições dignas do encarceramento como forma de combate à força das organizações criminosas.

Só assim o Brasil vencerá o caos do sistema prisional brasileiro e poderá deixar de ser agente permanente de violação de direitos fundamentais e descumpridor das obrigações internacionais firmadas.

6. REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ. **Relatório final**: mortes de presos no Centro de Recuperação Regional de Altamira (CRRRA) e crise penitenciária no estado do Pará. Recomendações. Disponível em: <https://alepa.pa.gov.br/midias/anexos/97_relatorio_e_recomendacoes_-_sistema_penitenciario_para_-_cdhdc_alepa_2019.pdf>. Acesso em: 9 jul. 2020.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Relatórios de visitas prisionais**. Pará/2020. Brasília: CNMP, 2020. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/relatoriosbi/sistema-prisional-em-numeros>>. Acesso em: 13 jul. 2020.

DELGADO, Malu. **Congresso investiga prisões há 40 anos**. DW Brasil, 2017. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/congresso-investiga-pris%C3%B5es-h%C3%A1-40-anos/a-37105741>>. Acesso em: 7 jul. 2020.

DIAS, Camila Nunes; SALL, Fernando. Violência e negociação na construção da ordem nas prisões: a experiência paulista. **Revista Sociedade e Estado**. Volume 34, Número 2, Maio/Agosto 2019, p. 544.

FELTRAN, Gabriel. **Irmãos**: uma história do PCC. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: História da Violência nas Prisões**. São Paulo: Editora Vozes, 2001.

FREITAS, Hermano. **Facções criminosas do Rio tiveram origem nos presídios**. Site Terra, 2010. Disponível em: <<https://noticias.terra.com.br/brasil/policia/faccoes-criminosas-do-rio-tiveram-origem-nos-presidios,d04970e46f6ea310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>>. Acesso em: 2 abr. 2020.

G1 RR. **31 presos são mortos em penitenciária de Roraima, diz governo**. Site G1, 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2017/01/mais-de-30-presos-sao-mortos-na-penitenciaria-de-roraima-diz-sejuc.html>>. Acesso em: 3 maio 2020.

G1 PA – Belém. **Rebelião deixa 57 mortos no presídio de Altamira, sudoeste do Pará**. Site G1, 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2019/07/29/rebeliao-deixa-mortos-no-presidio-de-altamira-sudoeste-do-para.ghtml>>. Acesso em: 1º jun. 2020.

G1 PA – Belem. **Estrutura carcerária no Pará está em ‘situação precária’, diz Helder Barbalho; governador diz trabalhar para melhorar condições.** Site G1, 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2019/07/29/estrutura-carceraria-no-para-esta-em-situacao-precaria-diz-helder-barbalho-governador-diz-trabalhar-para-melhorascondicoes.ghtml>>. Acesso em: 1º jun. 2020.

_____. **“Novo banho de sangue”: imprensa internacional reage à rebelião em presídio do Pará.** Site RFI – Rádio França Internacional, 2019. Disponível em: <https://www.rfi.fr/br/brasil/20190729-novo-banho-de-sangue-imprensa-internacional-reage-rebeliao-em-penitenciaria-do-para>. Acesso em 02 de agosto de 2020.

GOMES, Pedro Henrique. **Cerca de 70 facções atuam no Brasil, diz Ministro da Segurança Pública.** Site O GLOBO. 2018. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/cerca-de-70-faccoes-atuam-no-brasil-diz-ministro-da-seguranca-publica-23035855>>. Acesso em: 9 jul. 2020.

HENRIQUES, Camila; GOLÇALVES, Suelen; SEVERIANO, Adneison. **Rebelião em presídio chega ao fim com 56 mortes, diz governo do AM.** Site G1, 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2017/01/rebeliao-no-compaj-chega-ao-fim-com-mais-de-50-mortes-diz-ssp-am.html>>. Acesso em: 3 maio 2020.

KADANUS, Kelli. **Como nascem facções como PCC e Comando Vermelho, alvos preferenciais de Moro.** Site **Gazeta do Povo**, 2019. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/republica/como-nascem-faccoes-como-pcc-e-comando-vermelho-alvos-preferenciais-de-moro/>>. Acesso em: 1º jun. 2020.

MADEIRO, Carlos. **País perdeu controle dos presídios e facções garantem vida de presos, diz ministro da Segurança.** Site UOL, 2018. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/09/06/pais-perdeu-controle-dos-presidios-e-faccoes-garantem-vida-de-presos-hoje-diz-jungmann.amp.htm>>. Acesso em: 6 abr. 2020.

SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEAP). **Relatórios.** Disponível em: <http://www.seap.pa.gov.br/sites/default/files/sn_janeiro_2020_pc_06_02_1.pdf>. Acesso em: 9 jul. 2020.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADPF 347 MC/DF. **Sistema carcerário:** estado de coisas inconstitucional e violação a direito fundamental. Informativo 798. Distrito Federal. Relator: Ministro Marco Aurélio, julgamento em 09.09.2015. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo798.htm>>. Acesso em: 22 maio 2020.

TORRES, Ricardo Lobo. **O direito ao mínimo existencial.** Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

ZAULI, Fernanda; CARVALHO, Fred. G1 RN. **Rebelião mais violenta da história do RN tem 26 mortos, diz governo.** Site G1, 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2017/01/rebeliao-mais-violenta-da-historia-do-rn-tem-27-mortos-diz-governo.html>>. Acesso em: 3 maio 2020.